



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 733/2008.

De 11 de dezembro de 2.008

"Dispõe sobre autorização para que a empresa **"ABATEDOURO DE AVES IDEAL LTDA"** construa rede de esgotos e faça o despejo na Estação de Tratamento de Esgotos - ETE do município".

Pereiras: **FLÁVIO PASCHOAL**, Prefeito Municipal de

promulga a seguinte Lei:

1º - O ABATEDOURO DE AVES IDEAL LTDA., estabelecido a Rua Vereador Marcos Martins, nº 111 - Zona Industrial - deverá construir uma nova rede de esgoto, iniciando no ponto de despejo defronte sua propriedade até a ETE, acompanhando paralelamente o traçado da rede existente.

2º - O ABATEDOURO DE AVES IDEAL LTDA., deverá apresentar em 04 (quatro meses) o projeto desta nova rede, para apreciação e análise do Departamento de Obras desta municipalidade e do SAMASPE.

3º - O ABATEDOURO DE AVES IDEAL LTDA., após a aprovação do projeto deverá iniciar a execução da rede, com prazo de conclusão em conformidade com o cronograma de obras da reforma e ampliação da ETE pela Prefeitura Municipal de PEREIRAS.

4º - Os despejos dos efluentes líquidos do ABATEDOURO DE AVES IDEAL LTDA., deverão atender ao artigo 19 - parágrafo 4º, artigo 19 - A do Regulamento da Lei Estadual nº 997 / 76, aprovado pelo Decreto nº 8468 / 76 com modificações feitas pelo

df
df



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Decreto Estadual nº 15.425 / 80 , visando a cumprir integralmente as exigências da CETESB, conforme legislação em anexo:

5º - O Município de Pereiras não terá qualquer ônus em relação a construção da rede de esgotos e o lançamento dos mesmos na ETE, objeto da presente Lei.

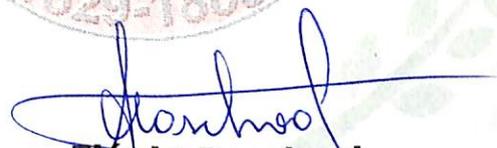
6º - A Empresa ABATEDOURO DE AVES IDEAL LTDA, não sofrerá despesa tarifária ao lançamento de água tratada até a ETE, através da nova rede construída pela referida Empresa.

7º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias em vigor.

8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Mário André Nali
Secretário